



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N.º 1.559 de 30 de dezembro de 2002.

Fixa a receita e a despesa do Município de Rio Casca para o exercício financeiro de 2003.

A Câmara Municipal de Rio Casca, aprovou e eu, Raul de Carvalho Piuçana, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Casca, nos termos do art. 49, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passam a integrar o texto da Lei Municipal No. 1557/02, que dispõe sobre a Lei Orçamentária do Município de Rio Casca para o exercício financeiro de 2003, os seguintes artigos apresentados através de emenda aditiva e supressiva ao projeto de LOA/2003, devidamente aprovados em Plenário, vetados pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal e, posteriormente rejeitado o veto, tudo nos termos do art. 49, § 7º da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 1º - Ficam acrescidas e incluídas às despesas do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Rio Casca para o exercício financeiro de 2003 mediante alteração por emenda aditiva e supressiva, as seguintes rubricas orçamentárias e respectivos valores que passam a integrar os quadros anexos do projeto de lei de despesa principalmente àqueles relativos a consolidação geral, demonstrativo por funções, sub-funções e programa por projetos e atividades; demonstrativo por funções, sub-funções e programa por categorias econômicas; demonstrativo por funções, sub-funções conforme vínculo por recursos; demonstrativo da despesa por órgãos e funções, consolidação por projetos e atividades, ficando alterado o artigo 3º do Projeto de Lei relativamente aos quadros de despesas por função de governo e por categoria e subcategoria econômica observados os seguintes valores:

010310012001-31901100 – Manutenção dos Subsídios dos Agentes Políticos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 36.000,00 ✓
010310012001-31901300 – Manutenção dos Subsídios dos Agentes Políticos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00 ✓
041220471002-44905100 – Construção/Reforma do Imóvel da Câmara Obras e Instalações – Domínio Patrimonial	R\$ 46.000,00 ✓
133920222.104-33504100 – Transferência a instituição privada sem fins lucrativos Automóvel Clube de Rio Casca	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa acrescida através do art. 1º desta emenda ficam, canceladas à despesa as seguintes rubricas e valores:

0401220471505-44905202 – Aquisição 1 veículo para gabinete prefeito
Equipamento e Material Permanente de Dom. Patrim. 10/01/2003

Av. Senador Cupertino, 66 - 1º Andar
Anexo: Rua Cônego Scott, 215 – Rio Casca – Minas Gerais
CEP: 35.370-000 – Tel. (31) 3871 1659 - Telefax: (31) 3871 1353
E-Mail: camara@riocasca.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO CASCA
10/01/2003
RIO CASCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

0401220472.007-33903001 – Manutenção serviços gabinete Prefeito Material de Consumo	R\$40.000,00
0401220472.007-33903500 – Manutenção serviços gabinete Prefeito Serviços Consultoria	R\$ 10.000,00
0401220472.007-33903600 – Manutenção serviços gabinete Prefeito Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
0401310372009-33903901 – Manutenção Divulgação Oficial Executivo Municipal Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 130.000,00

Art. 3º - O quadro de despesas por órgão e unidades em razão desta emenda substitutiva, fica alterado passando a seguinte redação:

a) "DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES:

0100 – LEGISLATIVO	537.600,00
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	537.600,00
0102 – EXECUTIVO	9.288.400,00
0213 – GABINETE DO PREFEITO	176.000,00
0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.014.200,00
0216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	309.200,00
0217 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	2.515.400,00
0218 – SECRET. MUNIC. DE AGRC. PEC. ABAST. MEIO- AMB. E DESENVOLV. SUST.	315.800,00
0219 – SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOC. BEM-ESTAR MENOR, ESP. TRAB. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	527.300,00
0220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.843.900,00
0221 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.586.600,00
SUB-TOTAL	9.826.000,00
0999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	9.836.000,00

Art. 4º - O art. 4º do Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2003 fica alterado por emenda aditiva, passando a seguinte redação, que fica acrescida dos parágrafos:

"§1º - Os créditos adicionais suplementares serão autorizados por Lei específica de iniciativa do Prefeito Municipal quando se tratar de despesas do Executivo Municipal e por Resolução Legislativa específica de iniciativa da Mesa Diretora quando se tratar de despesas do Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

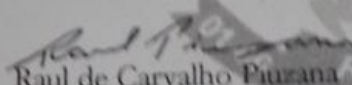
§2º - Os créditos adicionais especiais somente serão abertos por Lei Municipal específica, observada, em cada caso, a competência privativa dos Poderes para a iniciativa da proposição.

§3º - O Prefeito Municipal deverá enviar, até 30.04.2003, projeto de lei dispendo sobre reajuste geral anual dos servidores públicos municipais estabelecido no art. 37, X da Constituição da República de 1988, observado o índice de atualização monetária contido nesta lei e pelo período compreendido a partir da última recomposição ou revisão respeitados os limites contidos no art. 71 da Lei Complementar 101/00, conforme determinado no art. 6º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2003."

Art. 2º. - Em razão das emendas devidamente aprovadas e promulgadas, a despesa total do Legislativo Municipal passa para o valor total de R\$ 537.000,00 (quinhentos trinta e sete mil reais), observadas as demais rubricas orçamentárias criadas e/ou alteradas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Rio Casca, 10 de janeiro de 2003.


Raul de Carvalho Piuzeira
Presidente da Câmara Municipal de Rio Casca
(Lei promulgada nos termos do art. 49, §7º da Lei Orgânica Municipal)